



Processo n. 00050/2021

Impugnante: Gisela Alves Cardoso – OAB/MT 7725 - (Chapa Avanço Presente)

Impugnados: Thiago Matheus Silva Bilhar – OAB/MT 13412/A - (Chapa Nova OAB)

Vistos.

Trata-se de impugnação tempestivamente apresentada pela candidata a presidente da chapa AVANÇO PRESENTE, Gisela Alves Cardoso, em desfavor do candidato **Thiago Matheus Silva Bilhar**, integrante da chapa “NOVA OAB”.

Em suas razões apontam a inelegibilidade do advogado **Thiago Matheus Silva Bilhar**, ao argumento de que o mesmo possui sanção disciplinar em seus assentos profissionais nesta Seccional, em desconformidade com o artigo 5º, IV do Provimento 146/2021-CFOAB e artigo 131, §8º, “e” do Regulamento Geral da OAB.

Ao final, pleiteiam o reconhecimento da inelegibilidade do candidato impugnado.

É o relatório.

Em decisão datada de 09.11.2021 a Presidência da Comissão Eleitora da OAB informa o **deferimento do pedido de substituição** realizado pela chapa “NOVA OAB”, apresentado em atendimento à diligência determinada pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 8º, §5º do Provimento 146/2011, por meio do qual se requereu a substituição do candidato impugnado THIAGO MATHEUS SILVA BILHAR pelo candidato JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR, no cargo de Conselheiro Titular.

Diante do quanto noticiado, configura-se a perda do objeto da presente impugnação.

É como voto.

Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

Jorge Luiz Miraglia Jaudy

Relator

